

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5835/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA
MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO



com

DECRETO Nº 5.835
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 010 Livro: 28 Fls. 14 Data: 02/02/26
Horas: 14:20

FUNCIONÁRIO

DE 26 DE Janeiro DE 2.026.

Dispõe sobre a cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no OF. Nº 028/2025/CGP/SECITECI, expedido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como a manifestação de consentimento por parte da secretaria de lotação da servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora municipal, Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora, matrícula funcional nº 2196, à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, para desenvolver suas atividades na Diretoria da Escola Técnica de Barra do Garças, assessorando, orientando e acompanhando as propostas pedagógicas da Escola Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A cessão será peio período de 05/01/2026 à 04/01/2027, podendo ser prorrogada, a critério das partes, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em **vigor a partir de 05 de janeiro de 2026**, após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 26 de janeiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal